**PROJETO DE LEI Nº 075/2016**

Data: 25 de agosto de 2016.

Altera os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 2.469/2015, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 2.469/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** ...................................................................................................................

Lote denominado Estrada “C”, memorial descritivo: Partindo do marco DPA-M-1887, de coordenadas UTM N 8.615.012,863 e E 638.657,556; situado na divisa dos Lotes 37/11-A e 37U, deste segue confrontando com o lote 37/11-A, com AZ 212º58’01”, e distância de 197,72m, até o marco M-07. Deste segue confrontando com a estrada C, com AZ 329º47’56”, e distância de 12,19m, até o marco M-08. Deste segue confrontando com o lote 32(Florais da Mata), com AZ 32º43’34”, e distância de 84,05m, até o marco M-09. Deste segue confrontando o lote 33, com AZ 32º43’34”, e distância de 108,12m, até o marco M-01. Deste segue confrontando com a Estrada C, com AZ 122º52’52”, e distância de 11,68m, até o marco MPA-M-1887, início deste perímetro, com uma área remanescente da Matrícula nº 56.118, CRI Sorriso-MT, com uma áreade 2.197,54m², localizado no Bairro Recanto dos Pássaros, divisa com Bairro Florais da Mata, na cidade de Sorriso-MT, imóvel de propriedade do Município de Sorriso.

**Art. 2º** Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, por parte do imóvel denominado Chácara 37/11, remanescente da Matrícula 56.118, CRI Sorriso-MT, com área de 1.830,18 m², conforme memorial descritivo: Partindo do marco M-02, situado no limite do Lote 37/10A com a Rua Porto Seguro, deste segue confrontando com a Rua Porto Seguro com Az: 302° 52’ 52”, e distância de 100,65m, até o marco M-03, deste segue confrontando com a Estrada C, Az: 32° 58’ 01”, e distância de 40,28m, até o marco M-07, deste segue confrontando com o Lote 37/11-A com Az: 148° 33’ 47”, e distância de 38,70m, até o marco M-06, Az: 146° 16’ 39”, e distância de 51,65m, até o marco M-05, Az: 122° 52’ 52”, e distância de 18,31m até o marco M-04, deste segue confrontando com o Lote 37/10A com Az: 212° 58’ 01”, e distância de 3,00m até o marco M-02 ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 3º** O imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, será incorporado ao imóvel denominado Chácara 37/11, situado no Loteamento Gleba Sorriso, descrito na matricula 56.118 do CRI Sorriso-MT, de propriedade de Norberto Koch, CPF nº 247.426.199-00.

**Art. 4º** Fica afetado como bem de uso comum o imóvel descrito no Art. 2º desta Lei, denominado Chácara 37/11, área remanescente da Matrícula 56.118, do CRI Sorriso-MT, com área de 1.830,18 m², que passa a pertencer ao patrimônio público do Município de Sorriso.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 065/2016.**

Senhor presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei cuja súmula Altera os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 2.469/2015, e dá outras providências

O imóvel permutado através da Lei 2.469/2015, sofreu alterações em seu perímetro que culminaram com a retificação na matrícula 4.768 gerando a matrícula 56.118.

Salientamos que a área recebida pelo município através da permuta passou de 1.795,15 m² para 1.830,18 m², conforme memoriais descritivos e mapas que seguem anexo ao projeto.

Diante do exposto, encaminhamos o projeto anexo, propondo as alterações na referida Lei que são necessárias para a devida transferência de propriedade dos imóveis.

Agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores e solicitamos sua aprovação do presente Projeto.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**FÁBIO GAVASSO**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA.**